



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2066/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2018/130770-1 INTERESSADO: CHACO BRASIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181307701 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo Campo Grande 13072020**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2067/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2020/125869-7 INTERESSADO: JBS SIDROLÂNDIA - SEARA ALIMENTOS	

EMENTA: Alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20201258697 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo Campo Grande 13072021**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2068/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2020/136056-4 INTERESSADO: INOVA ENERGIA SOLAR EIRELI	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/136056-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2069/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2018/131662-0 INTERESSADO: ALCINE & GOMES LIMITADA - FUSOAIR	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela improcedência do AI n I20181316620 e consequente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2070/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de</u> <u>Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel</u> <u>(eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2018/109653-0 INTERESSADO: TECTRONIX SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - EPP	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181096530 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2071/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2018/109654-9 INTERESSADO: TECTRONIX SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - EPP	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20190949940 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2072/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2018/109659-0 INTERESSADO: RCI-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181096590 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2073/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2018/109660-3 INTERESSADO: RCI-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181096603 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2074/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2018/122398-2 INTERESSADO: LIMPIDUZ HIGIENE INDUSTRIAL MANUTENÇÃO LTDA	

EMENTA: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181223982 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2075/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2018/122415-6 INTERESSADO: MULTINOX MONTAGEM IND. ME	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181224156 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2076/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u> PROTOCOLO: I2020/177609-4 INTERESSADO: MULTSHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	

EMENTA: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto somos pela improcedência do AI n I20201776094 e consequente arquivamento do processo**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 334ª RO de 12/08/2021
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEEM/MS n. 2077/2021	
Referência e Interessado	:	<u>V - Ordem do dia - a) Relato de processos: a.1) de Conselheiros - a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físico)</u>	
		PROTOCOLO: I2018/136593-0 INTERESSADO: ALMIR ANTONIO SILVA FRANCA - FF FOGOES ASSSITEC	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) **JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**, com o seguinte teor: “**Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2018/136593-0 e consequente cancelamento.**”. Coordenou a reunião o Eng. Mecânico. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): MARCELO DE CASTRO ABDALLA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, GUILHERME RANGEL DE LIMA e REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12/08/2021.

Assinado Eletronicamente
Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
Coordenador da CEEEM